

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº 62/2021 DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM CONJUNTO.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.661/2021.

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº1.661/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, no valor de R\$ 14.062,67, incorporação do elemento de despesa 3.1.30.41.00 e dá outras providências."

Em análise ao presente, verifica-se que se trata de autorização para abertura de crédito adicional especial com o objetivo de reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos –SEMOSP, no valor constante no parágrafo anterior, neste exercício financeiro de 2021, com vista a aplicação de recursos na Manutenção das Atividades da SEMOSP/Contribuições, conforme programação discriminada no art. 1º da matéria.

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo, conforme dispõe o art. 41, II e art. 42 da Lei nº 4.320/64.

A cobertura do crédito adicional especial será procedida por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (31.12.2020), referente a recurso próprio, conforme documento anexo ao projeto, na forma do art. 2°, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64.

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, superávit financeiro, atende os requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2021 o crédito citado no art. 1º na respectiva dotação e valor.

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do superávit, a Secretaria Municipal promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito (contribuições).



ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Portando, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Março de 2021.

KLEBE BARROS ROSA – Relator – CPJR e Presidente da CPOF

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO – Presidente da CPOSP e Relator da CPOF

FABIANA MARIA DOS SANTOS – Presidente da CPJR e Membro da CPOSP

TEREZINHA SIMONE DA SILVA -Membro da CPJR